



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Q. 5, Lote C, Torre A, Sala 802, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF- CEP: 70.040-250
Tel.: (61) 3314-8655 – e-mail: pgt.clc@mpt.mp.br

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 45/2017 QUE FAZEM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
TRABALHO/ PROCURADORIA-GERAL, E A
EMPRESA AGÊNCIA RADIOWEB DF
PRODUÇÃO JORNALÍSTICA SOCIEDADE
SIMPLES - EPP, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/ PROCURADORIA-GERAL**, CNPJ 26.989.715/0055-03, situada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote C, Torre A, Sala 802, Edifício CNC, Asa Norte, Brasília/ DF- CEP: 70.040-250, neste ato representado pela Diretora de Administração, a Senhora **TERESA CRISTINA AIRES DE ASSIS**, CPF nº 349.945.564-15, Identidade nº 2.270.305 - SSP/ PE, designada pela Portaria nº 103, de 26 de janeiro de 2018, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 89 do Regimento Interno Administrativo da Procuradoria Geral do Trabalho, aprovado pela Portaria nº 1314, de 22 de agosto de 2017, do Senhor Procurador-Geral do Ministério Público do Trabalho, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AGÊNCIA RADIOWEB DF PRODUÇÃO JORNALÍSTICA SOCIEDADE SIMPLES - EPP**, CNPJ 07.402.383/0001-73, sediada no Setor Bancário Sul (SBS), Bloco E, Quadra 2, Sala 206, Edifício Prime, Asa Sul, Brasília/ DF, CEP 70.070-120, Tel. (61) 3328-4466, e-mail: diretoria@agenciaradioweb.com.br, neste ato representada pelo Senhor **PAULO GILVANE DO AMARAL BORGES**, CPF 396.073.560-04, RG 4025851521 - SSP/ RS, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, por força do presente instrumento e em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520/02, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e demais normas que regem a matéria; bem como o **PGEA 20.02.0001.0013929/2017-04**, celebrar este Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetos:

a) promover a **prorrogação da vigência** do Contrato Nº 45/2017 por mais 12 (doze) meses, ao final dos quais alcançará 48 (quarenta e oito) meses, com data **a contar de 19/12/2020**.

b) **reajustar** o Contrato 45/2017 no percentual de aproximadamente 2,30545% (dois inteiros, três décimos, zero centésimo, cinco milésimos, quatro décimos de milésimo e cinco centésimos de milésimo por cento), referente ao período de agosto/2019 a julho de 2020, de acordo com a Calculadora do Cidadão do BACEN, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93 e na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor mensal deste Contrato passará de R\$ 46.865,00(quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) para aproximadamente R\$ 47.945,45 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e o anual passará de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SAUN, Q. 5, Lote C, Torre A, Sala 802, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF- CEP: 70.040-250

Tel.: (61) 3314-8655 – e-mail: pgt.clc@mpt.mp.br

R\$ 562.380,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e trezentos e oitenta reais) para aproximadamente R\$ 575.345,39 (quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da contratação correrão à conta do Programa/Atividade: 03.062.0581.4262.0001 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, Elemento de Despesa **33.90.39-49 – PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS**, dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público do Trabalho/ PG para o exercício de 2020/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho Estimativa 2020NE000025, de 09 de janeiro de 2020, no valor de R\$ 46.865,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial será providenciada pela Administração, às suas expensas, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA assinam o presente Termo, para que produza os seus devidos efeitos legais.

Brasília, outubro de 2020.

Assinatura Eletrônica

TERESA CRISTINA AIRES DE ASSIS

Diretora de Administração

Assinatura Eletrônica

PAULO GILVANE DO AMARAL BORGES

Representante da Empresa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Assinatura/Certificação do documento **PGEA 013929.2017.00.900/0 Termo Aditivo nº 000066.2020**

Signatário(a): **TERESA CRISTINA AIRES DE ASSIS**

Data e Hora: **15/10/2020 15:04:03**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **PAULO GILVANE DO AMARAL BORGES**

Data e Hora: **15/10/2020 15:11:46**

Assinado com login e senha

Endereço para verificação do documento original: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=5367795&ca=1P2U4A8CEHJNG8FR

Seção de Contratos
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 10/2020/CFA

PROCESSO Nº 476900.003591/2020-25

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA AGENCIA RADIOWEB DF PRODUÇÃO JORNALÍSTICA SOCIEDADE SIMPLES.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, p pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

Empresa **AGENCIA RADIOWEB DF PRODUÇÃO JORNALÍSTICA SOCIEDADE SIMPLES**, inscrita no CNPJ sob nº 07.402.383/0001-73 e no Estado/Distrito Federal sob nº 07.468.589/001-92, estabelecida no SHS Quadra 06 Bloco C - Complexo Empresarial Brasil XXI. Sala 220 A 223 - Brasília/DF - CEP 70.316-109, representada neste ato pelo seu Sócio Diretor, Sr. Geanoni Mousquer Peixoto, inscrito no CPF sob o nº 380.113.950-68 e Identidade 2953124 SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas no art. 25 inc. I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos autos do processo nº 476900.006840/2019-09, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a administração de conteúdos em áudio para o portal na internet do **Conselho Federal de Administração - CFA** incluindo hospedagem, distribuição, monitoramento e transmissão de conteúdos em áudio desenvolvidos a partir da atuação da Câmara de Desenvolvimento Institucional do **CFA**.

1.2. Também tem como objeto a potencialização e a distribuição, veiculação e controle de conteúdos institucionais e jornalísticos em áudio do **CFA** para emissoras de todo o Brasil e para a sua veiculação simultânea em área previamente determinada no portal do **CFA** na internet no endereço www.cfa.org.br.

1.3. Condições e características para execução do contrato:

1.3.1. Licenciamento de plataforma digital de administração de conteúdo em áudio com sistema online de hospedagem, distribuição, monitoramento e transmissão de áudio baseados em software exclusivo desenvolvido pela Agência Radioweb e denominado **RWADMIN** conforme declaração em anexo da ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software. A plataforma e o software oferecem as seguintes funcionalidades:

1.3.1.1. Sistema online de hospedagem, distribuição e monitoramento de conteúdos em áudio institucionais e jornalísticos para rádios comerciais, comunitárias e educativas de todo o País previamente afiliadas à Agência Radioweb para veiculações espontâneas em suas programações;

1.3.1.2. Os formatos dos conteúdos em áudio a serem utilizados na operação poderão ser de reportagens, de boletins, de entrevistas, de spots ou de vinhetas podendo variar - sem efeito no cômputo das quantidades - em seu tamanho indo de 30 segundos a 10 minutos;

1.3.1.3. Banco de dados com informações relativas de 4.328 emissoras comerciais, comunitárias e educativas cadastradas, incluindo mailing para distribuição de newsletter. Deste total 2.328 rádios tiveram acesso ativo comprovado nos últimos 30 dias perfazendo mais de 320 mil *downloads* durante este período no portal na internet no endereço www.agenciarioweb.com.br;

1.3.1.4. Gerenciamento de dados com mais de 18 variáveis que permitem cruzamentos de informações relativas ao acesso aos conteúdos em áudio pelas emissoras, suas fontes, os aproveitamentos, as rádios, os municípios, os Estados, a população potencialmente atingida e demais informações de alcance e abrangência;

1.3.1.5. Transmissão de relatórios automáticos para emails previamente cadastrados e fornecimento periódico de relatórios impressos quantitativos e qualitativos mostrando a utilização dos conteúdos em áudio baixados pelas emissoras e a abrangência potencial de ouvintes em todo o território nacional;

1.3.1.6. Transmissão online para o portal do **CFA** dos conteúdos em áudio previamente definidos incluindo o fornecimento sem custo de banco de 5 mil músicas previamente licenciadas junto ao ECAD, dos demais conteúdos em áudio da produção jornalística e institucional diária da Agência Radioweb e do gerenciamento de dados de áudios, de textos e de interatividade dos internautas;

1.3.1.7. Compartilhamento de servidor exclusivo com alta capacidade de hospedagem de conteúdos em áudio (MP3), sem sobrecarga para o sistema do **CFA**, através da montagem e manutenção da plataforma online integrada ao portal do **CFA**.

1.3.2. Caberá a 2 (dois) jornalista exclusivos indicado pela Agência Radioweb coordenar e supervisionar a relação com a equipe do **CFA** designada para a operação, incluindo a edição, hospedagem, distribuição, monitoramento e transmissão dos conteúdos em áudio ou em texto previamente definidos com o **CFA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Da Contratante

2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

2.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

2.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

2.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

2.1.6. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.1.7. Realizar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, fornecendo todo o conteúdo necessário à execução dos serviços, através da Coordenação de Desenvolvimento Institucional do CFA.

2.1.8. Verificar se o serviço está sendo realizado de acordo com as especificações, bem como decidir os casos omissos, não permitir nenhuma alteração, sem razão preponderante e autorização por escrito, e ainda examinar e aprovar, previamente, as peças produzidas para veiculação.

2.2. Da Contratada

2.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos , que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

2.2.2. A CONTRATADA prestará os serviços ao CONTRATANTE, na qualidade de autônoma, não tendo os seus empregados colocados para a execução dos serviços, nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, cabendo exclusivamente à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, compreendendo: salários, remunerações, encargos previdenciários, acidentários e trabalhistas em vigor, tickets alimentação que forem exigidos em convenção, transportes, assistência médico/odontológica, administração e demais custos que porventura venham a seguir.

2.2.3. A CONTRATADA é a única responsável pelos atos praticados por seus empregados, responsabilizando-se por danos causados pelos mesmos ao patrimônio do CONTRATANTE, mediante comprovação, arcando também com os ônus decorrentes de qualquer ação trabalhista ou judicial movida contra o CONTRATANTE, ficando este, livre de quaisquer ônus oriundos de qualquer ação movida por empregados da CONTRATADA.

2.2.4. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

2.2.6. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo;

2.2.7. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

2.2.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

2.2.9. Executar os serviços, exclusivamente, através de profissionais capacitados e com experiência

2.2.10. Entregar nos prazos e condições especificados;

2.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

2.2.12. Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.11.01.04.04.076 do exercício de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 33.438,00 (trinta e três mil quatrocentos e trinta e oito reais) mensalmente, cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Fiscal do contrato. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

4.3. Tabela de Valores Fixos e Sob Demanda:

Serviço/Infraestrutura	Quantidade mensal	Custo Unitário (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Anual (R\$)
Hospedagem dos conteúdos em áudio digital (MP3) em servidor próprio (sob demanda)	Até 70	32,68	2.287,50	27.450,00
Distribuição dos conteúdos em áudio digital (MP3) em servidor próprio (sob demanda)	Até 70	32,68	2.287,50	27.450,00
Monitoramento dos conteúdos em áudio digital (MP3) em servidor próprio (sob demanda)	Até 70	65,36	4.575,00	54.900,00
Licenciamento de Software Exclusivo	1		24.288,00	291.456,00
Totais			33.438,00	401.256,00

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela empregada Renata Costa Ferreira, e em caso de sua ausência pelo empregado Herson Tiago Vale de Freitas, conforme portaria nº 96 de 06/12/2019, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente de FISCAL, e em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução do contrato será de 1º/01/2021 até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, em conformidade com o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, a partir do primeiro dia de atraso, caso não tenha justificativa pelo CONTRATADO;

7.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

7.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

7.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006.

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4. As sanções previstas nos subitens "7.1.1", "7.1.3" e "7.1.4" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "7.1.2", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1º)

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz

Presidente - CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

CONTRATADA:

AGENCIA RADIOWEB DF PRODUÇÃO JORNALÍSTICA SOCIEDADE SIMPLES

Geanoni Mousquer Peixoto

Sócio Diretor

CPF nº 380.113.950-68

FISCAIS DO CONTRATO:

Renata Costa Ferreira

Herson Tiago Vale de Freitas

TESTEMUNHAS:

Adm. Francisco Rogério Cristino

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-CE nº 1904

Assessoria Jurídica do CFA



Documento assinado eletronicamente por **Geanoni Mousquer Peixoto**, **Usuário Externo**, em 08/12/2020, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **RP Renata Costa Ferreira**, **Assessor(a) de Comunicação**, em 08/12/2020, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Herson Tiago Vale de Freitas**, **Analista de Designer**, em 08/12/2020, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino**, **Diretor(a)**, em 09/12/2020, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz**, **Presidente**, em 16/12/2020, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Keila Maria Maia e Silva**,
Assessor(a) de Licitações e Contratos, em 16/12/2020, às 16:39,
conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0681468** e o código CRC
DD25658F.

Referência: Processo nº 476900.003591/2020-25

SEI nº 0681468

5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO

PA Nº 0000726-28.2020.4.05.7200. CONTRATO Nº 23/2020-JF/AL. Inexigibilidade. CONTRATADA: TAURUS ARMAS S.A. CNPJ: 92.781.335/0001-02. OBJETO: Aquisição de pistola calibre 9MM, a fim de atender as demandas da área de segurança institucional da Seção Judiciária de Alagoas e sua. VALOR TOTAL: R\$ 37.587,06 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e seis centavos). EMPENHO Nº 2020NE000788; PTRES: 168312 . ED: 44.90.52.00, emitidos em 03/11/2020. ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: André Carvalho Monteiro - Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante, Eduardo Minghelli e Marcello Bervian, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PA Nº 0002578-87.2020.4.05.7200. CONTRATO Nº 24/2020-JF/AL. Inexigibilidade. CONTRATADA: Associação dos Estudantes de Engenharia de Energias Renováveis da UFAL. CNPJ: 27.729.030/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos profissionais de engenharia com a finalidade de realizar avaliação na medição do Consumo de Energia Elétrica do prédio sede da Justiça Federal - Seção Judiciária de Alagoas, para fins de comparação com os parâmetros indicados pelo Medidor de Consumo de Energia elétrica da EQUATORIAL ENERGIA (concessionária de Energia Elétrica local), com a emissão de Laudo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART. VALOR TOTAL: R\$ 10.974,60 (dez mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). EMPENHO Nº 2020NE000821; PTRES: 168312 . ED: 33.90.39 emitidos em 16/11/2020. ASSINATURA DO CONTRATO: 25/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: André Carvalho Monteiro - Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante, Daniel Henrique de Macedo, pela Contratada.

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 10/2020- SEI nº 0681468. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa AGENCIA RADIOWEB DF PRODUÇÃO JORNALÍSTICA SOCIEDADE SIMPLES. Objeto: prestação de serviços administração de conteúdos em áudio para o portal na internet, incluindo hospedagem, distribuição, monitoramento e transmissão de conteúdos em áudio desenvolvidos a partir da atuação da Câmara de Desenvolvimento Institucional do CFA. Valor: R\$ 33.438,00 (trinta e três mil quatrocentos e trinta e oito reais) mensalmente. Data da Assinatura: 16/12/2020. Prazo de validade: 01/01/2021 a 31/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 11/2020- SEI nº 0685378. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA. Objeto: prestação de serviços técnicos de manutenção e assistência técnica de 2 (dois) elevadores instalados no Edifício sede do Conselho Federal de Administração. Valor: R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais) anuais. Data da Assinatura: 16/12/2020. Prazo de validade: 01/01/2021 a 31/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 12/2020 - SEI nº 0694217. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA. Objeto: prestação de serviços de manutenções bimestrais preventiva, manutenção preventiva, mediante chamado, sem fornecimento de componentes eletrônicos e baterias em 2 (dois) Nobreaks GLOBAL - HI POWER 60KVA = 120Kva Trifásico. Valor: R\$ 47.364,00 (quarenta e sete mil trezentos e sessenta e quatro reais) anual. Data da Assinatura: 16/12/2020. Prazo de validade: 01/01/2021 a 31/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 13/2020 - SEI nº 0694265. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: fornecimento de água mineral potável sem gás, envasada em garrafão de polycarbonato de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, destinada aos Conselheiros, funcionários e público em geral que frequentam a sede do Conselho Federal de Administração. Valor: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) anuais. Data da Assinatura: 16/12/2020. Prazo de validade: 01/01/2021 a 31/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Contrato nº 52/2017. Termo aditivo nº 03. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa AGÊNCIA AEROTUR LTDA. Objeto: prorrogação da vigência contida na Cláusula sexta e a atualização monetária contida na Cláusula quarta do Contrato CFA nº 53/2017. Valor: Estimado em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) anual. Data da Assinatura: 16/12/2020. Prazo de validade: 01/01/2021 a 31/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 49/2018. Termo aditivo nº 01. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa MARINA ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA/EPP. Objeto: prorrogação do prazo de execução do serviço de fotolitolagem e impressão das edições da RBA, no quantitativo mínimo de 2 mil exemplares por edição, com 68 (sessenta e oito) páginas por revista. Valor: R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais) para a produção das 6 edições de 2021. Data da Assinatura: 16/12/2020. Prazo de validade: 01/01/2021 a 31/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 27/2019. Termo aditivo nº 01. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de execução do serviço de assinatura de uso do pacote de softwares Adobe Creative Cloud com todas as ferramentas para instalação em PC/MAC. Valor: R\$ 25.772,19 (vinte e cinco mil setecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos) anual. Data da Assinatura: 16/12/2020. Prazo de validade: 01/01/2021 a 31/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 53/2017. Termo aditivo nº 03. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa TAFE ENGENHARIA LTDA. Objeto: prorrogação da vigência contida na Cláusula sexta e a atualização monetária contida na Cláusula quarta do Contrato CFA nº 53/2017. Valor: R\$ 1.791,13 (um mil setecentos e noventa e um reais e treze centavos) mensal. Data da Assinatura: 16/12/2020. Prazo de validade: 01/01/2021 a 31/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato nº 36/2020 - Processo nº 90796110000033.000056/2020-20 - Pregão Eletrônico 12/2020. Contratante: Conselho Federal de Contabilidade; Contratada: Raquel de Andrade Dantas Figuerôa - ME.

Objeto: prestação de serviços técnico-especializados visando à aplicação das provas para duas edições do Exame de Qualificação Técnica (EQT), à distância, de forma digital. Vigência: 14/12/2020 a 14/12/2021. Valor anual estimado: R\$ 294.943,95 (duzentos e noventa e quatro mil e novecentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos). Contratante: Sergio Faraco - Vice-presidente Administrativo; Contratada: - Raquel de Andrade Dantas Figuerôa-Representante Legal.

Segundo termo aditivo ao contrato nº 22/2019 - Processo nº 90796110000029.000001/2019-45 - Pregão Eletrônico 08/2019. Contratante: Conselho Federal de Contabilidade; Contratada: DF Turismo e Eventos Ltda.

Objeto: prestação de serviços de emissão de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas nacionais e internacionais para a administração do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Vigência: 11/12/2020 a 11/12/2021. Valor anual estimado: R\$ 6.068.859,18 (seis milhões e sessenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos). Contratante: Sergio Faraco - Vice-presidente Administrativo; Contratada: - Hugney Silva Vellozo-Representante Legal.

EDITAL DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020
RETIFICAÇÃO DO EXAME DE SUFICIÊNCIA EDIÇÃO Nº 2/2020

O presidente do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto-Lei n.º 9.295/1946, com alteração dada pela Lei n.º 12.249/2010, e na Resolução CFC n.º 1.486/2015, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital n.º 02/2020, que estabelece as normas para a realização do Exame de Suficiência n.º 2/2020, como um dos requisitos para a obtenção de registro profissional em Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

O Exame de Suficiência será constituído de prova objetiva de múltipla escolha a ser realizada na modalidade presencial, no dia 31 de janeiro de 2021, de 10h00min às 14h00min, observado o horário oficial de Brasília (DF).

Todos os examinandos já inscritos que desejarem realizar as provas deverão acessar a página da Consulplan (www.consulplan.net) no período de 14h00min do dia 23 de dezembro de 2020 às 14h00min do dia 05 de janeiro de 2021 e indicar a cidade na qual desejam realizar suas provas, sob pena de serem considerados desistentes do presente processo.

Os examinandos inscritos que desejarem desistir da edição 2/2020 do Exame de Suficiência, por quaisquer razões, deverão manifestar tal desejo através de link específico disponibilizado no site da Consulplan (www.consulplan.net), entre as 14h00min do dia 23 de dezembro de 2020 e 14h00min do dia 05 de janeiro de 2021, sendo assegurada a devolução do valor pago a título de inscrição.

Haverá abertura de novo período de inscrições, entre as 14h00 do dia 23 de dezembro de 2020 e as 14h00 do dia 30 de dezembro de 2020, para novos interessados. O pagamento do boleto deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 30 de dezembro de 2020, conforme horário de funcionamento das instituições bancárias e/ou internet banking.

Ao indicar o local para realização das suas provas e não solicitar a desistência no prazo determinado em Edital, o examinando aceita as novas regras deste Exame, especialmente aquelas pertinentes ao formato de aplicação e os requisitos para realização da prova presencial, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

O Edital de Retificação completo e o Edital nº 2/2020, consolidados com as alterações, estarão disponíveis nos sites da Consulplan (www.consulplan.net) e do CFC (www.cfc.org.br), após a publicação deste extrato.

ZULMIR IVÂNIO BREDA

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020- Contratação de empresa especializada em serviços de plano de saúde médico e assistência odontológica, por meio de plano privado, na modalidade de contratação coletivo empresarial, nos termos da Lei nº 9.656/1998 e devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, com abrangência em todo o território nacional, compreendendo atendimento médico-hospitalar e ambulatorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, bem como internações, tanto em caráter eletivo como emergencial, em hospitais e clínicas, sem excluir doenças preexistentes, para os Colaboradores do CONFEF e seus dependentes.

O Conselho Federal de Educação Física - CONFEF, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico CONFEF nº 007/2020, conforme especificado abaixo:

- Item 1 - cancelado;
- Item 2 - deserto.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2020.
BRUNO CARVALHO COSTA

RESULTADO DA ELEIÇÃO CONFEF 2020

O Conselho Federal de Educação Física - CONFEF, em atendimento ao artigo 52 do seu Regimento Eleitoral, comunica que na eleição realizada no dia 15 de dezembro de 2020 e homologada pelo Plenário do CONFEF em 18 de dezembro de 2020, foi declarada vencedora com 316 (trezentos e dezesseis) votos válidos a Chapa 01 - EXPERIÊNCIA, RENOVAÇÃO E COMPROMISSO PROFISSIONAL - Vamos juntos. Fortes e coesos!, composta dos seguintes Profissionais: Membros Efetivos: Ângelo Luís de Souza Vargas - CREF 000007-G/RJ; Antônio Ricardo Catunda de Oliveira - CREF 000001-G/CE; Biratan dos Santos Palmeira - CREF 000860-G/PA; Carlos Alberto Eilert - CREF 000015-G/MT; Carlos Eduardo Lima Rocha de Oliveira - CREF 000745-G/AL; Claudio Augusto Boschi - CREF 000003-G/MG; Débora Rios Garcia - CREF 002202-G/RS; Denise Martins de Araújo - CREF 000080-G/MA; Elisabete Laurindo de Souza - CREF 002036-G/SC; Marcelo Ferreira Miranda - CREF 000002-G/MS; Márcio Tadashi Ishizaki - CREF 001739-G/SP; Marcos Lopes de Oliveira - CREF 000698-G/GO; Rinaldo Bernardelli Júnior - CREF 000934-G/PR; Roberto Jerônimo dos Santos Silva - CREF 000022-G/SE; Teófilo Jacir de Faria - CREF 000017-G/MG; Tharcísio Anchieta da Silva - CREF 000900-G/AM; Wagner Domingos Fernandes Gomes - CREF 000035-G/RJ; Yula Pires da Silveira Fontenele de Meneses - CREF 000013-G/PI; Nilo Montenegro Netto - CREF 001880-G/PB; Jorge Henrique Monteiro - CREF 000077-G/CE; Membros Suplentes: Cláudio Renato Costa Franzen - CREF 003304-G/RS; Carlos Alberto Camilo Nascimento - CREF 000006-G/MG; Alfredo Telino Leal de Lacerda - CREF 000070-G/PE; Heitor Prates de Azevedo Júnior - CREF 000416-G/BA; Julimar Luiz Pereira - CREF 000010-G/PR; Eduardo Silveira Netto - CREF 002025-G/RJ; Nilza Maria do Valle Pires Martinovic - CREF 000003-G/DF; Adailton Eustáquio de Magalhães - CREF 000005-G/MG.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2020.
JORGE STEINHILBER
Presidente do CONFEF

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 24/2020

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 1284/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para emissão e fornecimento, sob demanda, de Carteira de Identidade Profissional CIP, bem como seu modelo eletrônico e-CIP, que são documentos de segurança, e de equipamentos adicionais para atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem Cofen e dos Conselhos Regionais de Enfermagem, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Presidente

(SIDEAC - 18/12/2020) 389320-00001-2020NE000032





Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contabilidade
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF -
CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1816 - www.cfa.org.br

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 410	Exercício 2021
Número: 410 Tipo: Global	Processo: 3591/2020-25 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 11/08/2021
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.076 - Web Rádio ADM		
Favorecido Nome: AGÊNCIA RADIOWEB D.F. PROD. JORNALISTICA EM AUDIO S/S LTDA Endereço: ST HOTELEIRO SUL S/N QUADRA Nº 06 CONJ. A BLOCO C SALAS 220/223 Bairro: ASA SUL Cidade/UF: Brasília / DF CEP: 70316109 Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual: 0746858900192		
CNPJ/CPF 07.402.383/0001-73	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 100.314,00 Cem Mil e Trezentos e Quatorze Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO EM FAVOR DA EMPRESA AGÊNCIA RADIOWEB D.F. PROD. JORNALISTICA EM AUDIO S/S LTDA, POR ESTIMATIVO, REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTEÚDOS EM ÁUDIO PARA O PORTAL NA INTERNET DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO – CFA INCLUINDO HOSPEDAGEM, DISTRIBUIÇÃO, MONITORAMENTO E TRANSMISSÃO DE CONTEÚDOS EM ÁUDIO DESENVOLVIDOS A PARTIR DA ATUAÇÃO DA CÂMARA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO CFA, VALOR MENSAL 33.438,00, CONFORME CONTRATO 10 (0681468) - PROCESSO SEI 476900.003591/2020-25.		
Saldo Anterior 146.248,00	Valor do Empenho 100.314,00	Saldo Atual da Conta 45.934,00

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 11/08/2021, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 11/08/2021, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0961513** e o código CRC



CF26A3C9.

Referência: Processo nº 476900.003591/2020-25

SEI nº 0961513



Conselho Federal de Administração

Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Comunicação e Marketing
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul,
Brasília/DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1808 - www.cfa.org.br
SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Informamos que o Contrato 28/2019/CFA, que tem por objeto prestação de serviços de administração de conteúdos em áudio para o portal na internet do Conselho Federal de Administração - CFA incluindo hospedagem, distribuição, monitoramento e transmissão de conteúdos em áudio desenvolvidos a partir da atuação da Câmara de Comunicação e Marketing, nos termos do artigo 2º, da Lei nº 12.232/10, encontra-se próximo à data do término da vigência que é no próximo dia 31 de dezembro de 2020. Informamos, ainda, que consta no contrato inicial a cláusula 6.1 que autoriza a prorrogação da sua vigência.

O serviço prestado pela empresa é de natureza contínua e, por isso, conforme consta no art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, é elegível à prorrogação contratual.

A empresa **AGENCIA RADIOWEB DF PRODUÇÃO JORNALÍSTICA SOCIEDADE SIMPLES** vem prestando um serviço de excelência e atende com êxito todas as demandas da autarquia, e sendo os serviços da Rádio ADM de grande relevância, uma vez que dá notoriedade e transparência para a sociedade e aos profissionais do trabalho desenvolvido pelo Conselho Federal de Administração.

Por tais informações apresentadas, solicitamos ao diretor de Administração e Finanças, Adm. Francisco Rogério Cristino, autorização para continuarmos o processo de renovação solicitando pesquisa de mercado, em conformidade com a IN 73/2020, e questionando a atual prestadora de serviço quanto à intenção de renovar.

Ressaltamos, ainda, que durante a pandemia a empresa fez uma redução no valor do contrato até dezembro deste ano, todavia, para o ano de 2021 o valor do contrato será retomado ao orçamento original do Contrato 28/2019.

Renata Costa

Adm. Diego da Costa



Documento assinado eletronicamente por **RP Renata Costa Ferreira, Assessor(a) de Comunicação**, em 16/10/2020, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Diego Cabral Ferreira da Costa, Diretor(a)**, em 19/10/2020, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0644323** e o código CRC **49F49F2F**.

Referência: Processo nº 476900.003591/2020-25

SEI nº 0644323